



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatuí.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.773, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.005.

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí, a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a conceder subvenção social de R\$ 150.000,00 (cento de cinquenta mil reais), para o mês de dezembro do corrente exercício, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o mês de Janeiro de 2006 e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o mês de Fevereiro de 2006, à Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a presente Lei prestará contas, nos termos exigidos pelo Tribunal do Estado de São Paulo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a utilização total dos recursos, sob pena de impedimento de eventuais transferências futuras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de Dezembro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Antonio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Marco Antonio Loureiro
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/12/2005.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1.193/05, da Câmara Municipal de Tatuí)